



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 1 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 2150

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Licença Ambiental Unificada.** (Terra Santa Comercio de Combustiveis Eireli - Posto Terra Santa.)

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +IIXRNSRO+UMJFYWM6SIQ

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Validade: 01/12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE em consonância com a Lei Federal nº 6.939/1981, Resolução nº CONAMA 237/1997, Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e Lei Municipal nº 201/2014 alterada pela Lei complementar nº 208/2015, tendo em vista o que consta Processo LU 001/2021 com parecer técnico favorável ao empreendimento RESOLVE conceder a LICENÇA UNIFICADA - LU à TERRA SANTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (POSTO TERRA SANTA), inscrito no CNPJ: 35.774.361/0001-70, com empreendimento localizado no Loteamento Nova Santa Teresinha, s/n, Centro, Santa Teresinha - BA, para a atividade de POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTIVEIS, com capacidade de armazenamento de 60 m³, classificada como pequeno porte pela Resolução CERRAM nº 4579/2018, pelo prazo de 3 (três) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente dos condicionantes estabelecidas no verso.

Santa Teresinha, 01 de dezembro de 2021.

Secretário de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 1444/2021

Cideraldo Alves Cavalcante  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 1444/2021

Denner Bulhões de Oliveira  
Eng. Sanitarista e Ambiental

Denner Bulhões de Oliveira  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CRE-BA 052005414-8  
Credenciamento 007/2021

Endereço: 1ª Travessa Ápio Medrado, S/N, Centro, CEP: 44590-000, Santa Teresinha - BA  
Telefone: 75 3639 2404 / E-mail: agrifsec21@gmail.com / CNPJ: 13.693.650/0001-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



### CONDICIONANTES

- I. Apresentar o Auto de Vistoria ou protocolo de entrada do Corpo de Bombeiros – AVCB; Prazo máximo: 90 dias.
- II. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Prazo máximo: 90 dias.
- III. Apresentar o comprovante de registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes – CEAPD (INEMA) e Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA); Prazo máximo: 90 dias.
- IV. Apresentar cópia de Registro do pedido de autorização do funcionamento na Agência Nacional do Petróleo - ANP; Prazo Máximo: 90 dias.
- V. Manter sempre o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
- VI. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
- VII. Gerenciar adequadamente os resíduos não perigosos, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprio, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.
- VIII. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduos da caixa de areia e separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada.
- IX. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção da área de abastecimento e da área das descargas a fim de mantê-los em funcionamento adequado, conforme legislação vigente.
- X. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O. e segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, além de encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada, conforme legislação vigente.
- XI. Realizar a limpeza e a manutenção das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, a fim de mantê-las em funcionamento adequado, conforme legislação vigente.
- XII. Fornecer e dotar obrigatório aos funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XIII. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e devidamente licenciada, caso este venha a ser gerado no empreendimento;
- XIV. Atualizar esta Licença, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento.
- XV. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou quais ações que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- XVI. Requerer nova licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta.

Endereço: 1ª Travessa Aplo Medrado, S/N, Centro, CEP: 44590-000, Santa Teresinha - BA  
Telefone: 75 3639 2404 / E-mail: [agritsec21@gmail.com](mailto:agritsec21@gmail.com) / CNPJ: 13 693 650/0001-01

Secretário de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Nº Decreto: 1444/2021

Denner Bulhões de Oliveira  
Eng. Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA 052005414-3